

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - RS

DECRETO Nº 087/2025

Dispõe sobre a posse provisória, pelo Município de Planalto/RS, de bem imóvel urbano presumidamente abandonado, e dá outras providências.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito Municipal de Planalto/, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 182 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 2.764/2015, pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o interesse público na destinação social da propriedade urbana, conforme os princípios da função social da propriedade e da gestão democrática da cidade;

Considerando que o imóveis situados na Zona Urbana sendo de propriedade de:

Espólio de Maria Lúcia Bortoluzzi
Espólio de Evaristo Novello
Espólio de Antônio Balbinot
Espólio de Maria Anna Mezzaroba
Espólio de Nilson Basso

encontram-se presumivelmente abandonados, sem uso ou manutenção adequada, gerando risco à saúde, à segurança e à ordem urbanística e com débitos inscritos de IPTU;

Considerando os procedimentos administrativos instaurados pela fiscalização tributários da Secretaria da Fazenda Municipal, para apurar a situação jurídica e fática dos imóveis, nos quais restam constatadas as ausências de manifestações dos herdeiros proprietários, bem como o descumprimento da função social da propriedade, e com débitos fiscais;

DECRETA:

Art. 1-Fica o Município de Planalto/RS autorizado a tomar posse provisória dos referidos imóveis urbanos, que estão devidamente identificados nos processos administrativos, até ulterior decisão judicial ou administrativa que disponha sobre sua destinação definitiva.

Art. 2ºA posse provisória ora declarada tem como finalidade garantir:

- I – a preservação da ordem urbanística e da segurança pública;
- II – a destinação social e ambientalmente adequada do imóvel;
- III – o atendimento de interesse coletivo, podendo o imóvel ser utilizado, de forma temporária, para fins de moradia, equipamento público, projeto social ou outro uso público compatível.

Art. 3º-Durante o período de posse provisória, conforme Lei Municipal 2. 764/2015, o Município responderá pela guarda, conservação e eventual utilização do imóvel, devendo adotar as medidas administrativas cabíveis para sua regularização, conforme legislação aplicável.

Art. 4º-Fica determinada a comunicação deste decreto ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Urbanismo/Habitação, para as providências necessárias à formalização da posse e à instrução do processo de regularização.

Art. 5º-Este decreto não implica transferência de propriedade, devendo ser observados os direitos de terceiros eventualmente interessados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/RS, 12 de novembro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO - RS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para reforma de salas da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Selma, conforme projeto de engenharia em anexo, a se realizar às 09:00 horas do dia 09/12/2025 na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 24 de novembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Município de Vista Alegre/RS, TORNA PÚBLICO, o edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre – RS, conforme Proposta n.º 11239280000124001, a ser realizado no dia 9 de Dezembro de 2025, às 08h30. O edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura e no endereço www.pmvistaalegre.com.br. Informações 55 3730 1020, e-mail: licitacaovistaalegre@gmail.com. Vista Alegre/RS, 24 de Novembro de 2025. Jairton de Cézaro. Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL - RS

EXTRATO DE AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo Administrativo/Licitatório 104/2025: Luiz Blanco Alves, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que está publicando o aviso de manifestação de interesse de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação elétrica da ornamentação natalina e pascal, bem como para a troca e instalação de braços e lâmpadas da rede de iluminação pública de Taquaruçu do Sul. Manifestação de interesse e orçamentos, devem ser entregues em envelopes não transparentes, lacrados e identificados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, até as 17h00min do dia 27/11/2025. O aviso de manifestação de interesse encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no endereço eletrônico www.taquarucudosul.rs.gov.br/licitacoes. LUIZ BLANCO ALVES, Prefeito Municipal. Taquaruçu do Sul, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL - RS

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº 151/2025: Data: 17/11/2025; Contratada: BIOTER PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 02.236.436/0003-71; Objeto: Fornecimento e instalação de uma cisterna inflada e dois reservatórios em polietileno linear de baixa densidade (PEBDL), com fornecimento de assistência técnica; Valor: R\$ 111.900,00; Vigência: 18.11.2025 a 18.05.2026; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. LUIZ BLANCO ALVES, Prefeito Municipal.